



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 02/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 471.080,38 (quatrocentos e setenta e um mil, oitenta reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10/04/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO:	3
2 - DOS DADOS DO PROCESSO	3
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO	5
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	7
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
12 - DA HABILITAÇÃO	9
13 - DAS GARANTIAS	11
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	12
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	13
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
19 DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA	37
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	38
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS	39
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ...	40
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA	41
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	42
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI	43
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013	44
ANEXO XI – Memorial Descritivo da Obra; Projetos de engenharia; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Relatório Fotográfico; Plano de Ação nº 09032024 -068506; Plano de Trabalho; Extrato de Dados Bancários e Orçamentários.	45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a **Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021**, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Municipal n.º 502/2024**, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global**.

2.2. MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de abril de 2026 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de abril de 2026 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. ABERTURA E JULGAMENTO: 10 de abril de 2026 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.7. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10 de abril de 2026 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://licitanet.com.br/> Acesso Identificado

2.9 DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 3 de 45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9113 ou por e-mail através do endereço eletrônico pmcafiscal@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e no site <https://licitanet.com.br/>.

2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.

2.12 ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE <https://licitanet.com.br/>

3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
REFORMA CENTROS DE DESPORTOS MUNICIPAIS
OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 563

Fonte: 1.706.000.3110 / 2.706.000.3110

Emenda Parlamentar: 202427560005

Conta: 18814 X

Valor R\$: 351.150,19

**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
REFORMA CENTROS DE DESPORTOS MUNICIPAIS
OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 563

Fonte: 1.500.000.0000

Contrapartida – Recurso Próprio

Conta: 81047-9

Valor R\$: 119.930,19

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases através do sistema pertencente a <https://licitanet.com.br/>

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site <https://licitanet.com.br/>

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.





7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br/;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.





8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





9.10 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **9.3 e 9.4**, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:

10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.2.2 Empresas brasileiras;

10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3 As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas





empatadas.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





12.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1 Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.4.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

12.4.3 Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.4 O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.4.5 O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

12.4.6 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.2 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.3 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

12.5.4 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.5 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.6 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

ILC = Ativo Circulante \geq 1,00 e
Passivo Circulante

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





IE = Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante ≤ 1,00
Ativo Total

12.5.7 Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 44.377,89 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.8 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.2 Conforme disposto no **Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021**, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

13.2.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

13.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei de Licitação**, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da **Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de**





2020.

14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos **137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21**.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

15.3.4 Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.3.5 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11 Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

16.14 Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

17.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

17.1.3 O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da





licitante ou quem ela indicar.

17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

17.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3 A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

19.11 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

19.13 O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

19.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

19.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 18 de março de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 15 de 45





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado, _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 35/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infelizmente, previdenciárias, fiscais, etc.

3.6 Forma de pagamento:

3.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

3.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6.6 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para parte do pagamento

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





que será efetivado com recurso próprio, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Nome da instituição bancária;
- b) Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);
- c) Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;
- d) CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

3.6.7 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

3.6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua





extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses**, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o **prazo para ser executados os serviços será de 03 (três) meses**, de acordo com especificado no item 4 do Termo de Referência e no cronograma de realização dos serviços.

8.2. Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual.

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

8.5 Condições de execução:

8.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1.1 Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

8.5.1.2 Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

8.5.1.3 Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

8.5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: **a obra deve ser executada em um prazo de até 3 (três) meses.**

8.5.1.5 Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

A obra será executada no Município de Campos Altos – MG, CEP 38.970-000, na Rua Irmã Consolata Palezzi, n. 582, Bairro Boa Esperança, nas coordenadas geográficas Latitude -19.695947 e Longitude -46.179934.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





8.5.1.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto..

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES REFORMA CENTROS DE DESPORTOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 563

Fonte: 1.706.000.3110 / 2.706.000.3110

Emenda Parlamentar: 202427560005

Conta: 18814 X

Valor R\$: 351.150,19

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES REFORMA CENTROS DE DESPORTOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 563

Fonte: 1.500.000.0000

Contrapartida – Recurso Próprio

Conta: 81047-9

Valor R\$: 119.930,19

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.11. A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis;

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade;

IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Diário Oficial da União, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é classificado como obra pública que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da cobertura da quadra de esportes do bairro boa esperança no município de campos altos/mg, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento à emenda parlamentar 202427560005, conforme projetos em anexo.

De acordo com as especificações do projeto e a natureza das intervenções necessárias, a obra é classificada como comum, pois envolve serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com solução técnica usual, consistente em fundações em concreto armado e estrutura metálica em arco, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade adequada (concorrência), utilizando o critério de menor preço, desde que observadas as exigências técnicas e normativas. O objeto é classificado como obra de engenharia, caracterizada pela implantação de cobertura com área de 926,10 metros quadrados e sistema de captação de águas pluviais, visando garantir a funcionalidade e a durabilidade do equipamento esportivo.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade de implementar a cobertura metálica como solução para a infraestrutura da quadra de esportes no Bairro Boa Esperança é clara e abrangente, englobando diversos aspectos que justificam sua escolha. A instalação da cobertura se fundamenta na busca por funcionalidade e proteção, características essenciais para um equipamento público voltado ao uso intenso da comunidade e de projetos da Secretaria de Esportes. Esta estrutura garante que o espaço permaneça disponível para uso por mais tempo, independentemente das condições climáticas, reduzindo significativamente a interrupção de atividades esportivas e sociais. Isso não apenas melhora a oferta de lazer, mas também proporciona uma proteção considerável ao patrimônio público.

A preservação do piso e dos equipamentos acessórios é um dos benefícios mais relevantes da instalação da cobertura. Ao isolar a área poliesportiva da incidência direta de chuvas e raios solares, evita-se o desgaste precoce dos materiais e a degradação da pintura e marcações da quadra, permitindo que a durabilidade do espaço seja estendida sem a necessidade de reformas estruturais frequentes. Isso minimiza os gastos do município com manutenção corretiva e garante a continuidade do atendimento à população.

A capacidade da cobertura de oferecer conforto térmico representa uma solução de saúde pública e bem-estar social. Com a alta incidência solar, a prática de esportes em quadras abertas pode ser prejudicial, especialmente para crianças e idosos que participam de escolinhas e projetos sociais. A estrutura metálica em arco proporciona um ambiente sombreado e ventilado, mitigando riscos à saúde e promovendo a gestão adequada do uso do espaço público em qualquer horário do dia.

Embora o investimento na instalação de uma cobertura metálica de grande porte apresente um custo inicial, a análise a longo prazo revela que a economia com a preservação do piso poliesportivo e a valorização do imóvel compensarão esse investimento. A redução da necessidade de intervenções constantes permite que a Secretaria de Esportes redirecione recursos para o fomento de novas modalidades e eventos, melhorando a oferta de serviços esportivos. A modernização estética da quadra não apenas valoriza a aparência do bairro, mas também melhora a percepção que a comunidade tem do cuidado com o espaço público. Ambientes urbanos bem

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





aparelhados têm um impacto positivo na qualidade de vida e na segurança dos cidadãos, fazendo com que as pessoas se sintam mais conectadas e satisfeitas com o local onde vivem. Em suma, a construção da cobertura da quadra no Bairro Boa Esperança é uma estratégia que atende às necessidades contemporâneas de infraestrutura esportiva de forma eficaz, elevando diretamente a qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As especificações técnicas necessárias para a execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante do exposto:

ANEXO I – Memorial Descritivo da Obra, contendo a descrição detalhada dos materiais a serem empregados e dos serviços a serem executados

ANEXO II – Projetos de engenharia, contendo o detalhamento técnico das intervenções e especificações construtivas.

ANEXO III – Planilha Orçamentária, contemplando os quantitativos e respectivos valores dos materiais e serviços.

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução da obra e a previsão de desembolso.

ANEXO V – Memória de Cálculo, com a fundamentação técnica dos quantitativos adotados.

ANEXO VI – Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contendo os percentuais e critérios utilizados na formação do preço da obra.

ANEXO VII – Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos. ANEXO VIII – Relatório Fotográfico do local da obra.

ANEXO VIII – Relatório Fotográfico.

O objeto desse Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, com mão de obra e materiais de acordo com os anexos. Diante disso, a empresa a ser contratada será responsável por todas as etapas descritas nos anexos como um todo: serviços iniciais, infraestrutura (fundações), mesoestrutura (pilares metálicos), superestrutura (cobertura em arco de aço), sistema de captação de águas pluviais, pintura industrial e limpeza final.

Por se tratar de obra considerável, a empresa deverá fornecer garantia da obra, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil. A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução das obras, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra utilizados, além de prestar prontamente assistência no caso de reparo que venha a acontecer pela má execução do objeto contratado.

É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto desse termo e do projeto em anexo, dentro do prazo estabelecido com os cronogramas já calculados a partir da emissão de ordem de serviço. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras (NBR 8800, NBR 14762, NBR 6123 e NR 35).

A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

O objetivo é garantir que a quadra poliesportiva receba a proteção adequada contra intempéries, assegurando assim a durabilidade do piso esportivo, a segurança e o conforto dos usuários e a preservação do patrimônio municipal. Ressalta-se que o BDI se encontra incorporado à planilha orçamentária, conforme metodologia adotada nas tabelas oficiais utilizadas, seguindo a composição detalhada no anexo correspondente.

Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificadas diretamente no local da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, todas as condições técnicas, medidas, níveis e interferências existentes. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra com base nas dimensões, cotas e volumes indicados nos projetos. Os quantitativos e valores apresentados em sua proposta implicam na execução integral de todos os





serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, ainda que haja divergências pontuais entre planilha e projeto, prevalecendo a solução técnica adequada à completa execução da obra.

Caberá à empresa contratada promover a correta destinação dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil gerados durante a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, os projetos básicos, o memorial descritivo e todos os documentos anexos ao processo licitatório. A execução deverá respeitar os critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho, garantindo a adequada utilização do espaço esportivo pela população.

A obra será executada no Município de Campos Altos – MG, CEP 38.970-000, na Rua Irmã Consolata Palezzi, n. 582, Bairro Boa Esperança, nas coordenadas geográficas Latitude -19.695947 e Longitude -46.179934.

O projeto contempla a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, incluindo a execução de fundações em concreto armado, estrutura metálica em arco com área de 926,10 metros quadrados, cobertura em telha metálica galvanizada, sistema de captação de águas pluviais com calhas e rufos, além da realização de serviços preliminares, pintura industrial da estrutura e demais serviços necessários para a adequada conclusão da obra, conforme especificações técnicas constantes nos projetos e no memorial descritivo.

A obra possui prazo estimado **de 03 (três) meses para execução**, conforme cronograma físico-financeiro, caracterizando-se como intervenção com início, meio e fim determinados, não configurando vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal.

A vigência da contratação **será de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua assinatura, prazo este superior ao período estimado de execução da obra, com a finalidade de assegurar tempo hábil para eventuais ajustes técnicos, medições, conferências, emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, além da tramitação administrativa necessária para liquidação e pagamento das etapas executadas.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil e estruturas metálicas, devidamente registrada nos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis (especialmente NBR 8800, NBR 14762 e NBR 6123), projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

A empresa contratada deverá apresentar cronograma de execução detalhado, contendo as etapas da obra e seus respectivos prazos, permitindo o acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte do setor responsável da Administração Municipal.

A mobilização da obra deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço, compreendendo o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e instalações provisórias necessárias para a execução dos serviços. Ao final da obra, deverá ser realizada a desmobilização, com a retirada de equipamentos, limpeza do local e recomposição das áreas utilizadas durante a execução dos trabalhos.

Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos de segurança para trabalho em altura (NR 35).

Como parte dos serviços preliminares, deverá ser instalada placa de identificação da obra em local visível ao público, seguindo o modelo e dimensões exigidas pelo órgão repassador do recurso federal, contendo informações da obra, identificação da Administração Pública, responsáveis técnicos e demais dados exigidos pela legislação.

Requisitos técnicos da contratação:

Capacidade operacional: comprovação de experiência anterior em execução de obras de engenharia civil envolvendo estruturas metálicas de grande porte.

Qualificação técnica: registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com apresentação de Certidões de Acervo Técnico compatíveis com o objeto da contratação.

Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, comprovando a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

Capacidade econômico-financeira: comprovação de capacidade financeira compatível com o porte da obra, conforme exigências definidas no edital.

Conformidade normativa: execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação





Brasileira de Normas Técnicas e com as especificações constantes no projeto básico e no memorial descritivo. Dessa forma, a execução da obra deverá observar integralmente as exigências técnicas, legais e ambientais aplicáveis, assegurando a adequada implantação da cobertura e do sistema de drenagem, atendendo ao interesse público e às necessidades de infraestrutura esportiva do Município de Campos Altos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 3 (três) meses.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- A obra será executada no Município de Campos Altos – MG, CEP 38.970-000, na Rua Irmã Consolata Palezzi, n. 582, Bairro Boa Esperança, nas coordenadas geográficas Latitude -19.695947 e Longitude -46.179934.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF n.º 092.996.126-92.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, a servidora JOAO BATISTA RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, portador do CPF de nº . 956.974.466-91.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG: Fotografias de cada uma das etapas da obra.

Entende-se por etapas da reforma:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no





Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e





pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de





correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica:

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social devidamente assinados pelo representante legal da empresa:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 47.108,03 (quarenta e sete mil cento e oito reais e três centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 471.080,38 (quatrocentos e setenta e um mil, oitenta reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Município, em anexo ao Edital, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES REFORMA CENTROS DE DESPORTOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 563

Fonte: 1.706.000.3110 / 2.706.000.3110

Emenda Parlamentar: 202427560005

Conta: 18814 X

Valor R\$: 351.150,19

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES REFORMA CENTROS DE DESPORTOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00

Ficha: 563

Fonte: 1.500.000.0000

Contrapartida – Recurso Próprio

Conta: 81047-9

Valor R\$: 119.930,19

Campos Altos – MG, 18 de Março 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 35/2026, Concorrência Pública nº. 02/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 37 de 45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 38 de 45





ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 40 de 45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

À Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Concorrência.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 02/2026** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 41 de 45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202427560005, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$.....(.....), conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo R\$..... (.....) para serviços, correspondente a% e R\$ (.....) para materiais, correspondente a% do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 42 de 45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

1,000

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

Despesas financeiras

1,000

Bonificação/lucro

1,000

COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 02/2026 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página **44** de **45**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI – Memorial Descritivo da Obra; Projetos de engenharia; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Relatório Fotográfico; Plano de Ação nº 09032024 -068506; Plano de Trabalho; Extrato de Dados Bancários e Orçamentários.

Observação: Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*

Página **45** de **45**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA

CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS

JANEIRO DE 2026



MEMORIAL DESCRITIVO – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA

ENDEREÇO: RUA IRMÃ CONSOLATA PALEZI, 582 - CAMPOS ALTOS, MG, 38970-000 – MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS.

DURANTE A OBRA SERÁ FEITO PERIÓDICA REMOÇÃO DE TODO ENTULHO E DETRITOS QUE VENHAM A SE ACUMULAR NO LOCAL. COMPETIRÁ À EMPREITEIRA FORNECER TODO O FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MAQUINARIA E APARELHAMENTO ADEQUADO A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS.

A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO NA OBRA NÃO DIMINUIRÁ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM QUAISQUER OCORRÊNCIAS, ATOS, ERROS OU OMISSÕES VERIFICADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS OU A ELE RELACIONADAS.

QUANDO, SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA, SE FIZER NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE ALGUM MATERIAL POR SEU EQUIVALENTE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DAQUILO QUE ESTÁ PROJETADO, DEVERÁ SER APRESENTADA SOLICITAÇÃO ESCRITA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, MINUCIOSAMENTE JUSTIFICADA. ENTENDE-SE POR EQUIVALENTES OS MATERIAIS QUE POSSUEM MESMA FUNÇÃO, MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MESMO DESEMPENHO TÉCNICO. AS SOLICITAÇÕES DE EQUIVALÊNCIA DEVERÃO SER FEITAS EM TEMPO HÁBIL PARA QUE NÃO PREJUDIQUEM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E NÃO DARÃO CAUSA A POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS.



1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

QUANTO À MOBILIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E EM OBEDIÊNCIA AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A MOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS. A DESMOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ A COMPLETA LIMPEZA DOS LOCAIS DA OBRA, RETIRADA DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS DA OBRA.

FICANDO A CARGO DA CONTRATADA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

SERÁ FIXADA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, EXTERNAMENTE AO TAPUME E EM LOCAL VISÍVEL, UMA PLACA INDICATIVA COM DIMENSÕES DE 3,00M X 1,50M, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E SUA TIPOLOGIA, OS NOMES DOS AUTORES DOS PROJETOS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO OBRA COM OS RESPECTIVOS REGISTROS PROFISSIONAIS, O NÚMERO DO ALVARÁ E AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA.

3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

➤ DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO

EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS DE TIJOLOS FURADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS, AOS TRANSEUNTES E OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA NR 18 - CONDIÇÕES DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (MTB).

USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA.

USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

DEMOLIR AS ALVENARIAS APONTADAS NO PROJETO, CARREGAR, TRANSPORTAR E DESCARREGAR O ENTULHO EM LOCAL APROPRIADO E LICENCIADO AMBIENTALMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.

OBJETOS PESADOS OU VOLUMOSOS DEVEM SER REMOVIDOS MEDIANTE O EMPREGO DE DISPOSITIVOS MECÂNICOS, FICANDO PROIBIDO O LANÇAMENTO EM QUEDA LIVRE DE QUALQUER MATERIAL.



4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

➤ ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÃO

AS ESCAVAÇÕES DE VALAS PARA AS FUNDAÇÕES SERÃO CONVENIENTEMENTE ISOLADAS, ESCORADAS, ADOTANDO-SE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E CAUTELAS ACONSELHÁVEIS PARA A SEGURANÇA. O CONSTRUTOR EXECUTARÁ APENAS O MOVIMENTO DE TERRA ESTRITAMENTE NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO. SE FOREM ENCONTRADOS MATERIAIS ESTRANHOS ÀS CONSTITUIÇÕES NORMAIS DO TERRENO, DEVERÃO SER REMOVIDOS SEM ÔNUS ADICIONAL AO PREÇO DAS ESCAVAÇÕES, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

➤ ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE

O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO DE 30CM PARA CARGAS ATÉ 30 TONELADAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: ESCAVAÇÃO MECÂNICA POR MEIO DE TRADO ESPIRAL OU PERFURATRIZ ROTATIVA ATÉ A COTA FINAL PREVISTA EM PROJETO; APILOAMENTO DO FUNDO DA PERFURAÇÃO COM SOQUETE DE CONCRETO; LANÇAMENTO DE CONCRETO ATÉ A COTA DE ARRASAMENTO ACRESCIDA DO VALOR DE UM DIÂMETRO (30 CM); VIBRAÇÃO POR MEIO DE VIBRADOR DE IMERSÃO NOS 2,00 METROS SUPERIORES; EXECUÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMADURA DE LIGAÇÃO, CONSTITUÍDA POR 6 BARRAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E 4,00 M DE COMPRIMENTO, FICANDO 0,20 M ACIMA DA COTA DE ARRASAMENTO, EM AÇO CA-50, ESTRIBOS EM AÇO CA-60.

REMUNERA TAMBÉM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMO: CONCRETO COM FCK IGUAL OU SUPERIOR A 20,0 MPa; AÇO CA-50 PARA A EXECUÇÃO DA ARMADURA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAIS ACESSÓRIOS COMO ARAME E A MÃO-DE-OBRA ADICIONAL PARA O TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CORTE DO EXCESSO DE CONCRETO E O PREPARO DA CABEÇA DA ESTACA.

5. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

➤ ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL

OS SERVIÇOS EM FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO SERÃO EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL. PARA CADA CASO, DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS BRASILEIRAS ESPECÍFICAS, EM SUA EDIÇÃO MAIS RECENTE, ENTRE OUTRAS:

- NBR-6118: PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO;
- ABNT NBR-14931: EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO;
- NBR-7480: BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO;
- NBR-5732: CIMENTO PORTLAND COMUM - ESPECIFICAÇÃO;



- NBR-5739: CONCRETO - ENSAIO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS;
- NBR-6120: CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- NBR-8800: PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURAS, É O RESPONSÁVEL CIVIL E CRIMINAL POR QUALQUER DANO À OBRA, ÀS EDIFICAÇÕES VIZINHAS E/OU A PESSOAS, SEUS FUNCIONÁRIOS OU TERCEIROS.

➤ **ARMADURAS**

A ARMADURA NÃO PODERÁ FICAR EM CONTATO DIRETO COM A FÔRMA, OBEDECENDO-SE PARA ISSO A DISTÂNCIA MÍNIMA PREVISTA NA NBR-6118 E NO PROJETO ESTRUTURAL. DEVERÃO SER EMPREGADOS AFASTADORES DE ARMADURA DOS TIPOS "CLIPS" PLÁSTICOS OU PASTILHAS DE ARGAMASSA. OS DIÂMETROS, TIPOS, POSICIONAMENTOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA ARMADURA, DEVEM SER RIGOROSAMENTE VERIFICADOS QUANTO À SUA CONFORMIDADE COM O PROJETO, ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO. TODAS AS BARRAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO CONCRETO ARMADO DEVERÃO PASSAR POR UM PROCESSO DE LIMPEZA PRÉVIA E DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE CORROSÃO, DEFEITOS, ENTRE OUTROS.

AS ARMADURAS DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE AMARRADAS A FIM DE MANTEREM AS POSIÇÕES INDICADAS EM PROJETO, QUANDO DO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. AS ARMADURAS QUE FICAREM EXPOSTAS POR MAIS DE 30 DIAS DEVERÃO SER PINTADAS COM NATA DE CIMENTO OU TINTA APROPRIADA, O QUE AS PROTEGERÁ DA AÇÃO ATMOSFÉRICA NO PERÍODO ENTRE A COLOCAÇÃO DA FÔRMA E O LANÇAMENTO DO CONCRETO. ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO, ESTA NATA DEVERÁ SER REMOVIDA.

➤ **FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

AS FÔRMAS E ESCORAMENTOS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS DAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS QUE REGEM A MATÉRIA.

O DIMENSIONAMENTO DAS FÔRMAS E DOS ESCORAMENTOS SERÁ FEITO DE FÔRMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFÔRMAÇÕES DEVIDO A FATORES AMBIENTAIS OU PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

AS FÔRMAS SERÃO DOTADAS DAS CONTRA-FLECHAS NECESSÁRIAS CONFORME ESPECIFICADAS NO PROJETO ESTRUTURAL, E COM A PAGINAÇÃO DAS FÔRMAS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO. ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM, AS FÔRMAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E CALAFETADAS, DE MODO A EVITAR EVENTUAIS FUGAS DE PASTA. EM PEÇAS COM ALTURA SUPERIOR A 2,0M, PRINCIPALMENTE AS ESTREITAS, SERÁ NECESSÁRIA A ABERTURA DE PEQUENAS JANELAS NA PARTE INFERIOR DA FÔRMA, PARA FACILITAR A LIMPEZA.



AS FÔRMAS SERÃO MOLHADAS ATÉ A SATURAÇÃO A FIM DE EVITAR-SE A ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO DO CONCRETO.

OS PRODUTOS ANTIADERENTES, DESTINADOS A FACILITAR A DESMOLDAGEM, SERÃO APLICADOS NA SUPERFÍCIE DA FÔRMA ANTES DA COLOCAÇÃO DA ARMADURA.

DEVERÃO SER TOMADAS AS PRECAUÇÕES PARA EVITAR RECALQUES PREJUDICIAIS PROVOCADOS NO SOLO OU NA PARTE DA ESTRUTURA QUE SUPORTA O ESCORAMENTO, PELAS CARGAS POR ESTE TRANSMITIDA.

OS ANDAIMES E ESCORAS DEVERÃO SER PERFEITAMENTE RÍGIDOS, IMPEDINDO, DESSE MODO, QUALQUER MOVIMENTO DAS FÔRMAS NO MOMENTO DA CONCRETAGEM.

AS FÔRMAS DEVERÃO SER PREPARADAS TAL QUE FIQUE ASSEGURADA SUA RESISTÊNCIA AOS ESFORÇOS DECORRENTES DO LANÇAMENTO E VIBRAÇÕES DO CONCRETO, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES FAZENDO COM QUE, POR OCASIÃO DA DESFÔRMA, A ESTRUTURA REPRODUZA O DETERMINADO EM PROJETO.

O ALINHAMENTO, O PRUMO, O NÍVEL E A ESTANQUEIDADE DAS FÔRMAS SERÃO VERIFICADOS E CORRIGIDOS PERMANENTEMENTE, ANTES E DURANTE O LANÇAMENTO DO CONCRETO.

A RETIRADA DAS FÔRMAS OBEDECERÁ A NBR-6118, ATENTANDO-SE PARA OS PRAZOS RECOMENDADOS:

- FACES LATERAIS: 3 DIAS;
- FACES INFERIORES: 14 DIAS, COM ESCORAMENTOS, BEM ENCUNHADOS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADOS;
- FACES INFERIORES SEM ESCORAMENTOS: 21 DIAS.

A RETIRADA DO ESCORAMENTO DE TETOS E DEMAIS PEÇAS ESTRUTURAIS SERÁ FEITA DE MANEIRA CONVENIENTE E PROGRESSIVA, PARTICULARMENTE PARA PEÇAS EM BALANÇO, O QUE IMPEDIRÁ O APARECIMENTO DE FISSURAS EM DECORRÊNCIA DE CARGAS DIFERENCIAIS.

➤ **CONCRETAGEM**

O CONCRETO SERÁ ADENSADO ATÉ A DENSIDADE MÁXIMA PRATICÁVEL, PARA FICAR LIVRE DE VAZIOS ENTRE AGREGADOS GRAÚDOS E BOLSAS DE AR, FICANDO ADERIDO A TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS E DOS MATERIAIS EMBUTIDOS. O ADENSAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS SERÁ FEITO POR VIBRADORES DO TIPO IMERSÃO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. DEVERÁ HAVER SEMPRE A DISPONIBILIDADE DE DOIS VIBRADORES PARA CADA FRENTE DE TRABALHO, FICANDO SEMPRE UM DE RESERVA. SERÃO TOMADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR-SE O CONTATO DOS TUBOS VIBRATÓRIOS COM AS FACES DAS FORMAS. SERÁ EVITADA VIBRAÇÃO EXCESSIVA QUE POSSA CAUSAR SEGREGAÇÃO E EXSUDAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO EMPURRAR O CONCRETO COM O VIBRADOR,



DEVENDO SEREM TOMADOS TODOS OS CUIDADOS RELATIVOS A TEMPO DE VIBRAÇÃO EFETIVA, VELOCIDADE DE IMERSÃO E DE RETIRADA DA AGULHA, E A CONSERVAÇÃO DA ARMADURA EM SUA POSIÇÃO INICIAL. A CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO DEVERÁ SER FEITA POR UM MÉTODO OU COMBINAÇÃO DE MÉTODOS APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA ADEQUADA CURA DO CONCRETO, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO NO INÍCIO DA CONCRETAGEM.

O CONCRETO DE CIMENTO DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA A SECAGEM PREMATURA, MANTENDO-SE UMEDECIDA A SUPERFÍCIE. A CURA COM ÁGUA COMEÇARÁ ASSIM QUE O CONCRETO TENHA ENDURECIDO SUPERFICIALMENTE PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO UMEDECIMENTO DA SUPERFÍCIE. A ÁGUA UTILIZADA NA CURA DO CONCRETO ATENDERÁ ÀS MESMA EXIGÊNCIAS QUE A ÁGUA USADA NO AMASSAMENTO DO CONCRETO.

6. COBERTURA

➤ TRAMA DE AÇO PARA TELHADO DE ATÉ DUAS ÁGUAS

O DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DA COBERTURA, INCLUINDO TESOURAS, PILARES METÁLICOS, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS EM AÇO, DEVERÁ ESTAR CONTIDO EM PROJETO ESTRUTURAL ESPECÍFICO, ELABORADO E ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE LIMPAS, LIVRES DE ÓLEO, GRAXA, POEIRA, OXIDAÇÃO SOLTA OU QUAISQUER CONTAMINANTES QUE PREJUDIQUEM A ADERÊNCIA DO SISTEMA DE PINTURA.

AS FIXAÇÕES COM A ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DEVEM SER FEITAS CONFORME DESCRITAS NA SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETO

VERIFICAR O POSICIONAMENTO DA ESTRUTURA DE APOIO E DO COMPRIMENTO DAS PEÇAS DE ACORDO COM O PROJETO.

POSICIONAR AS TERÇAS CONFORME PREVISTO NO PROJETO, CONFERINDO DISTÂNCIA ENTRE TESOURAS, PONTALETES OU OUTROS APOIOS, DECLIVIDADE DA COBERTURA, EXTENSÃO DO PANO, DISTANCIAMENTO, ESQUADRO E PARALELISMO ENTRE AS TERÇAS;

FIXAR AS TERÇAS NA ESTRUTURA DE APOIO, UTILIZANDO SOLDA;

POSICIONAR OS CAIBROS CONFORME PREVISTO NO PROJETO, CONFERINDO DISTÂNCIA ENTRE TERÇAS OU OUTROS APOIOS, DECLIVIDADE DA COBERTURA, EXTENSÃO DO PANO, DISTANCIAMENTO, ESQUADRO E PARALELISMO ENTRE OS CAIBROS;

FIXAR OS METALONS NA ESTRUTURA DE APOIO, UTILIZANDO SOLDA;



LIXAR AS SOLDAS DE FORMA A NÃO CAUSAR FERIMENTOS NOS MONTADORES DO TELHADO OU EM FUTURAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO NA COBERTURA.

A EXECUÇÃO DA COBERTURA DEVERÁ GARANTIR SEGURANÇA ESTRUTURAL, ESTANQUEIDADE, DURABILIDADE E ADEQUADO DESEMPENHO FUNCIONAL, SENDO VEDADAS ALTERAÇÕES NOS PROJETOS SEM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME OS PROJETOS APROVADOS, BOAS PRÁTICAS CONSTRUTIVAS E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

➤ **TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO / ALUMÍNIO**

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS TRABALHADORES DEVERÃO ESTAR MUNIDOS DOS EPI'S NECESSÁRIOS, SENDO QUE OS CINTOS DE SEGURANÇA TRAVA-QUEDAS DEVERÃO ESTAR ACOPLADOS, ATRAVÉS DE CORDAS, A TERÇAS OU GANCHOS VINCULADOS À ESTRUTURA;

- A MONTAGEM DAS TELHAS DEVERÁ OBSERVAR:
- CORRETA SOBREPOSIÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL;
- FIXAÇÃO ADEQUADA ÀS TERÇAS METÁLICAS, COM ACESSÓRIOS APROPRIADOS;
- ALINHAMENTO E ESTANQUEIDADE DO CONJUNTO;
- VEDAÇÃO ADEQUADA NOS PONTOS SINGULARES E ENCONTROS.

OS MONTADORES DEVERÃO CAMINHAR SOBRE TÁBUAS APOIADAS SOBRE AS TERÇAS, SENDO AS TÁBUAS PROVIDAS DE DISPOSITIVOS QUE IMPEÇAM SEU ESCORREGAMENTO; NÃO SERÁ PERMITIDA A CIRCULAÇÃO DIRETA SOBRE AS TELHAS SEM O USO DE PASSARELAS OU DISPOSITIVOS ADEQUADOS, DE MODO A EVITAR DEFORMAÇÕES OU DANOS AO MATERIAL.

ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DAS TELHAS DEVEM SER CONFERIDAS AS DISPOSIÇÕES DE TESOURAS, MEIA- TESOURAS, TERÇAS, ELEMENTOS DE CONTRAVENTAMENTO E OUTROS. DEVE AINDA SER VERIFICADO O DISTANCIAMENTO ENTRE TERÇAS, DE FORMA A SE ATENDER AO RECOBRIMENTO TRANSVERSAL ESPECIFICADO NO PROJETO E/OU AO RECOBRIMENTO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DAS TELHAS;

A COLOCAÇÃO DEVE SER FEITA POR FIADAS, COM AS TELHAS SEMPRE ALINHADAS NA HORIZONTAL (FIADAS) E NA VERTICAL (FAIXAS). A MONTAGEM DEVE SER INICIADA DO BEIRAL PARA A CUMEEIRA, SENDO AS ÁGUAS OPOSTAS MONTADAS SIMULTANEAMENTE NO SENTIDO CONTRÁRIO AO VENTO PREDOMINANTE;

FIXAR AS TELHAS EM QUATRO PONTOS ALINHADOS, SEMPRE NA ONDA ALTA DA TELHA, UTILIZANDO PARAFUSO AUTOPERFORANTE (TERÇA EM PERFIL METÁLICO);

NA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES COM ROSCA NÃO DEVE SER DADO APERTO EXCESSIVO, QUE VENHA A AMASSAR A TELHA METÁLICA.



➤ CALHAS

AS CALHAS SERÃO EM CHAPAS GALVANIZADAS NÚMERO 24, NATURAL SEM PINTURA. DEVEM SER INSTALADAS DE MANEIRA EFICIENTE, DE MODO A RECEBER TODA A ÁGUA COLETADA PELO TELHADO; AS SOBREPOSIÇÕES DEVEM SER SATISFATORIAMENTE VEDADAS, A FIM DE NÃO PERMITIR VAZAMENTOS. DEVERÃO POSSUIR RALO TIPO ABACAXI NAS QUEDAS DOS CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS, TAIS COMO:

- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações
- ABNT NBR 14513 – Telhas de aço revestidas de zinco ou liga alumínio-zinco
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NR 35 – Trabalho em altura

OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES CONSTITUEM REFERÊNCIAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES SEM A DEVIDA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. A CORRETA INTERPRETAÇÃO E O FIEL CUMPRIMENTO DOS PROJETOS SÃO ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE ENTRE OS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E O DESEMPENHO GLOBAL DA EDIFICAÇÃO.

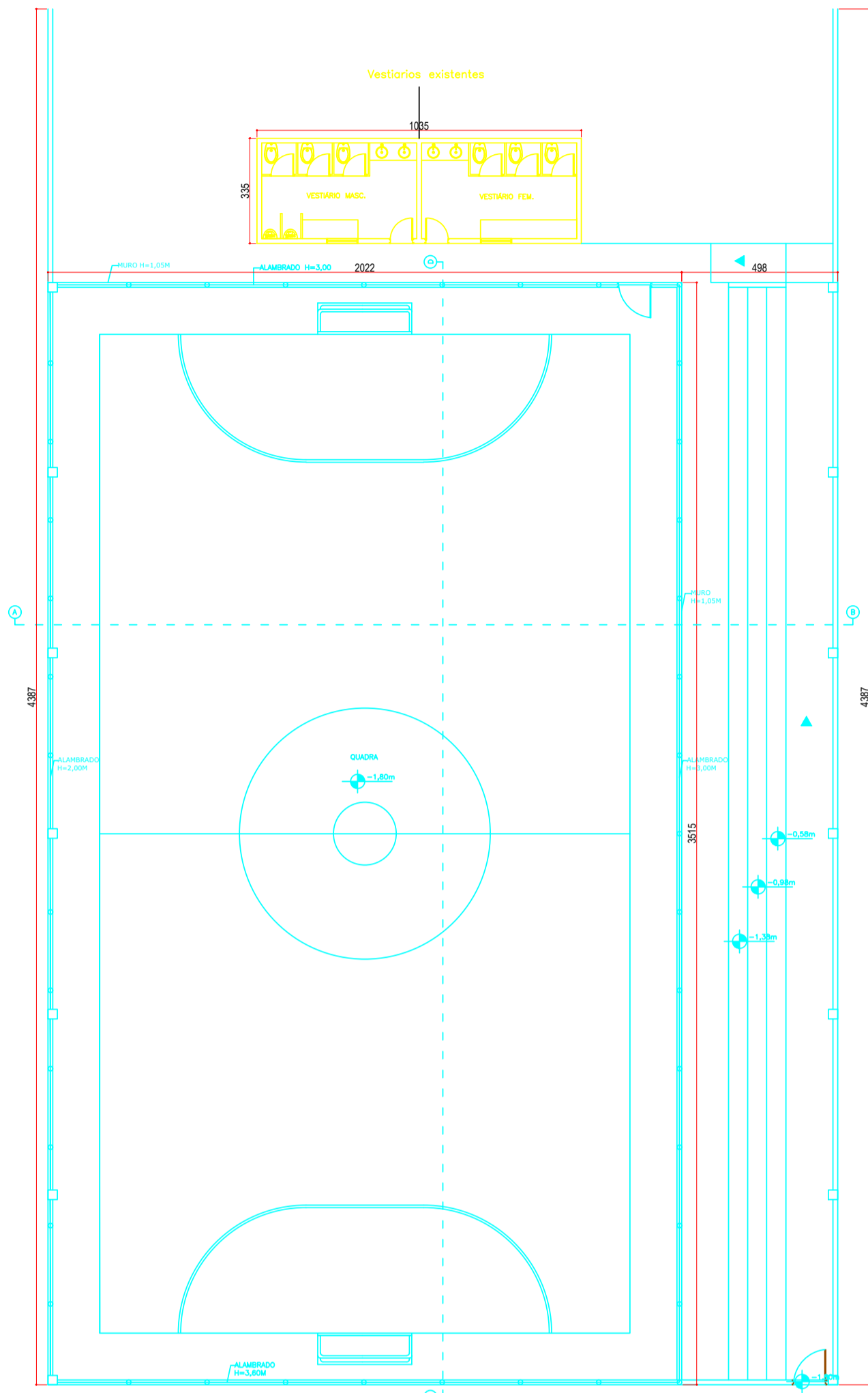
DESTACA-SE A IMPORTÂNCIA DO COMPROMETIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA, DO USO ADEQUADO DE MATERIAIS E DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMO FATORES DETERMINANTES PARA A QUALIDADE FINAL DA OBRA.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 20/02/2026 14:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

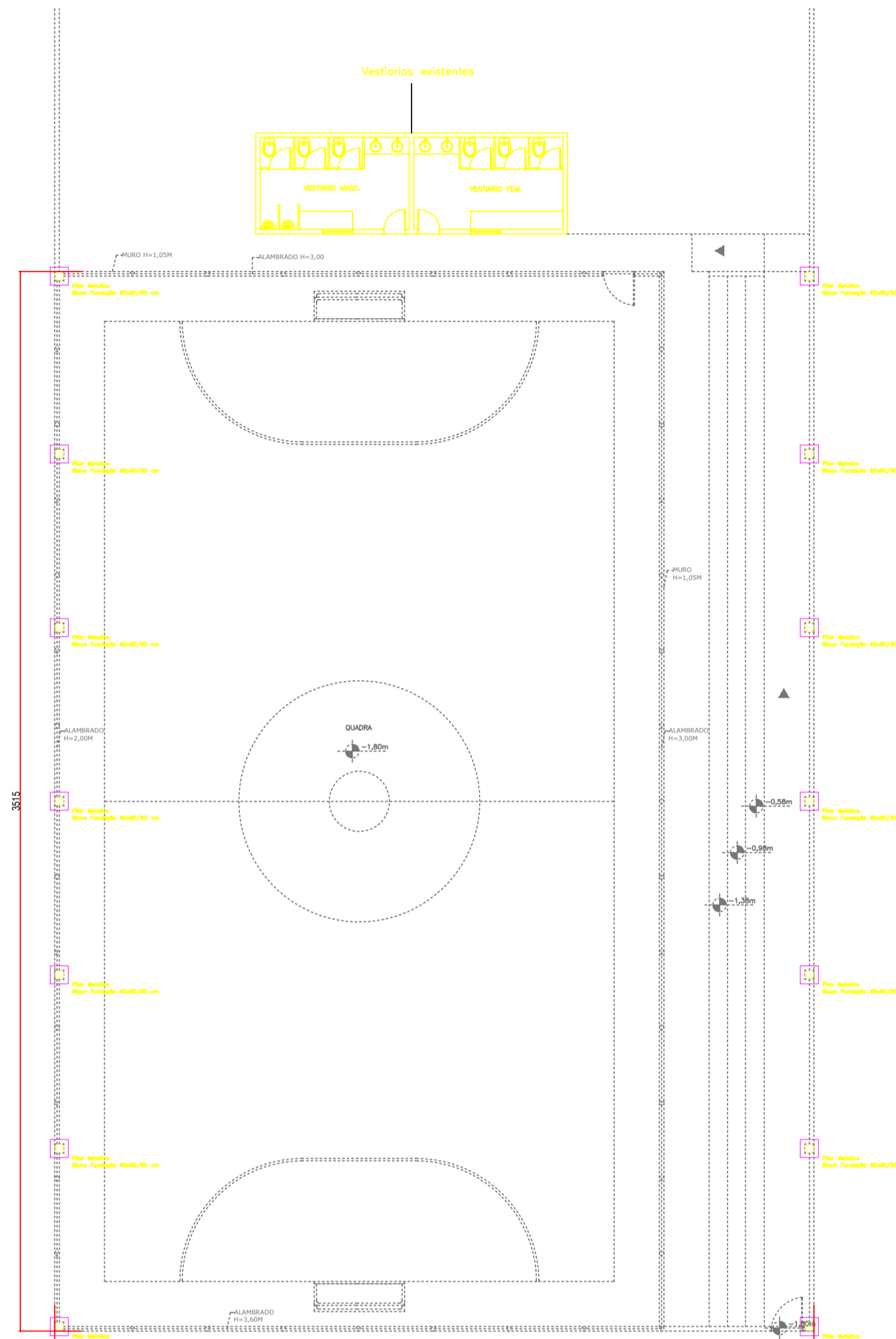
João Augusto Andrade Rosa

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 434295MG





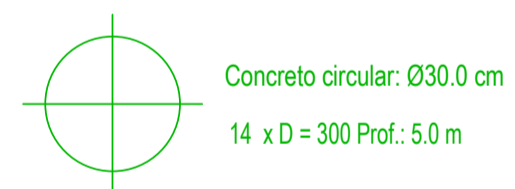
PLANTA BAIXA
ESC. 1:100



PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

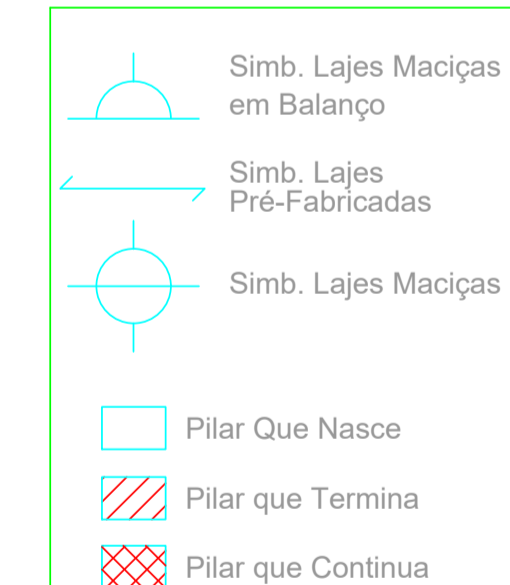
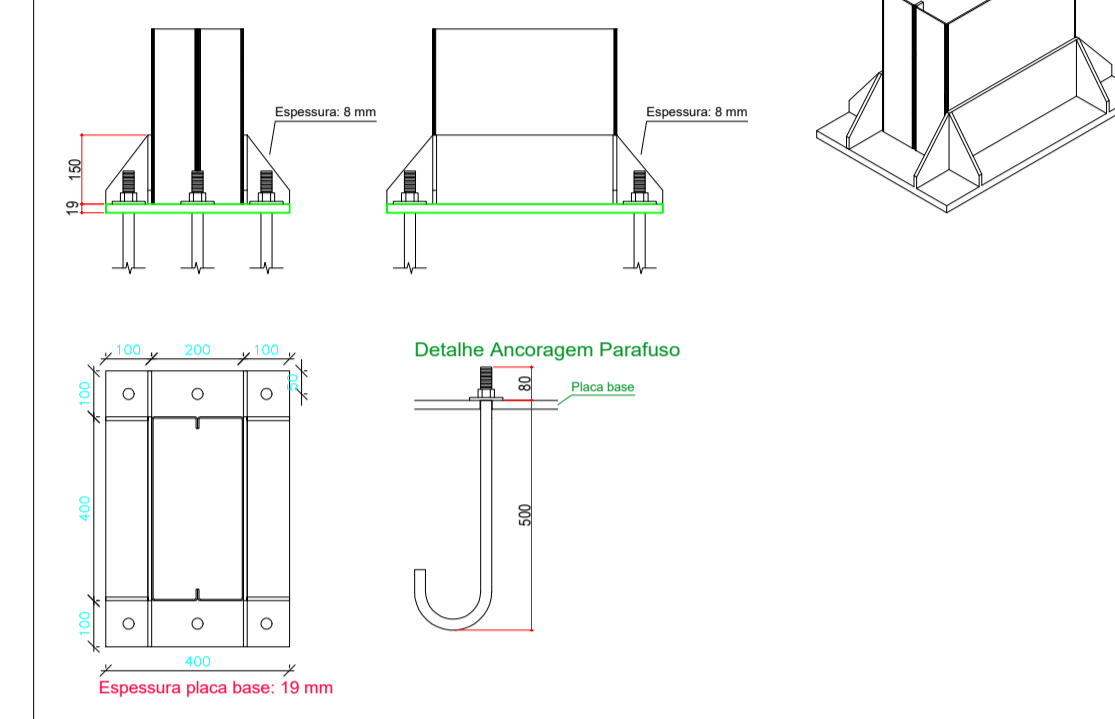
Planta Fundação e Baldrame

Tabela de estacas



CHUMBADORES

Dimensões Placa = 400x600x19 mm (A-36)
Parafusos = Ø25.4 mm (A-36)

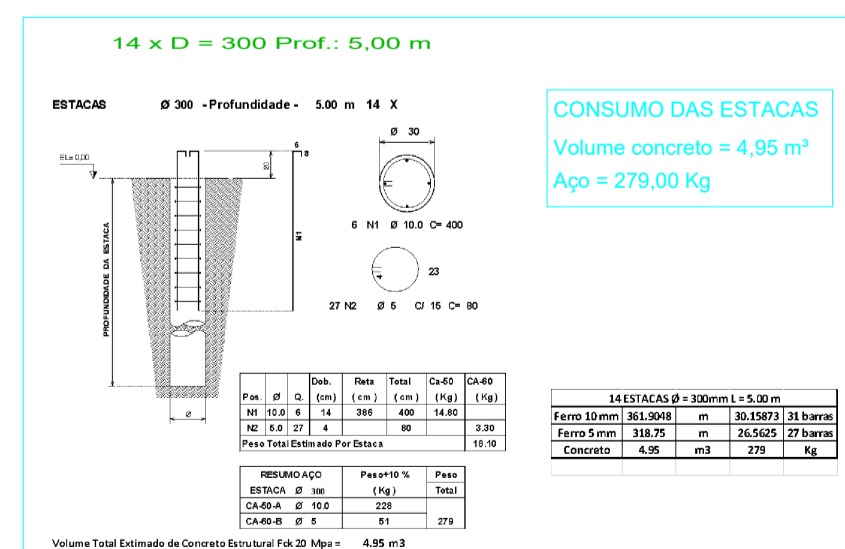
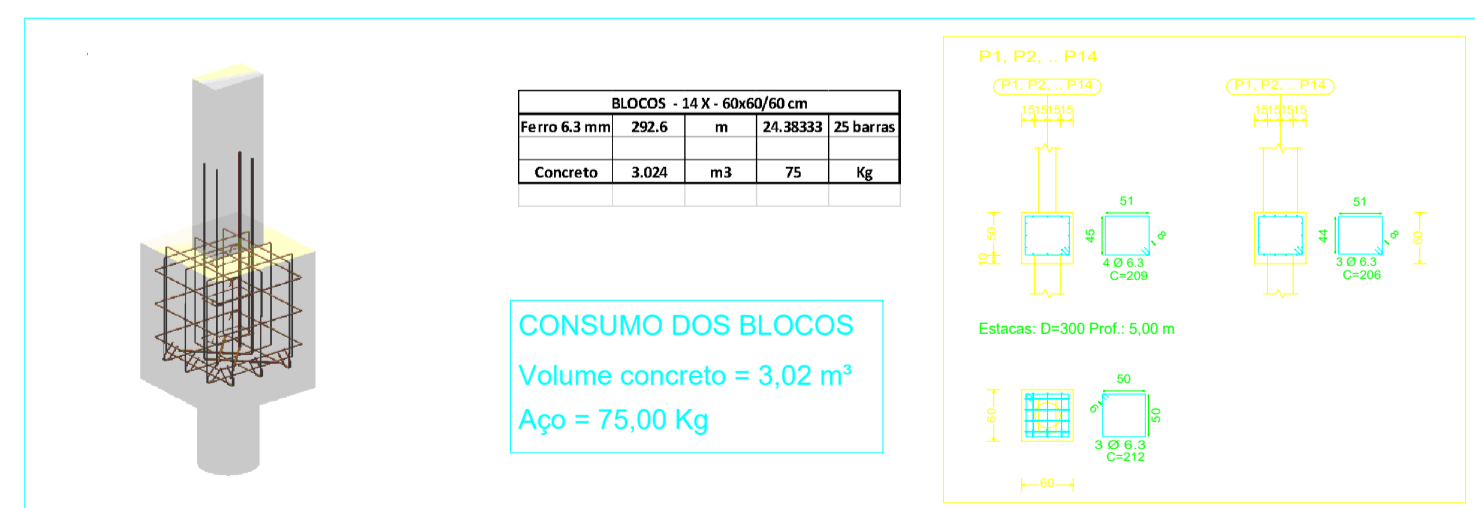


Concretagem de Tubulões / Estacas e Elementos de Fundações
Concreto Estrutural FA 20 Mpa

Item	Consumo	Unidade
Área	2	Quadros
Área	4	Quadros
Área	32	Quadros
Concreto	1	Bloco 50 Kg
Dimensões: bloco 45,0 x 25,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padrão para área	20,7	cm
Padrão para bloco	22,4	cm

Concretagem de Pilares / Vigas e Lajes
Concreto Estrutural FA 25 Mpa

Item	Consumo	Unidade
Área	2	Quadros
Área	2	Quadros
Área	31	Quadros
Concreto	1	Bloco 50 Kg
Dimensões: bloco 45,0 x 25,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padrão para área	20,7	cm
Padrão para bloco	22,4	cm

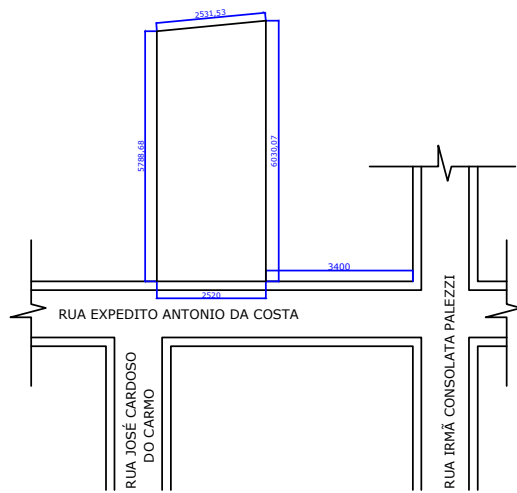


goubi
Documento assinado digitalmente
JOSÉ AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 20/12/2025 13:29:48 -0300
CPF: 39970-050
Verifique em: https://validar.ig.gov.br/

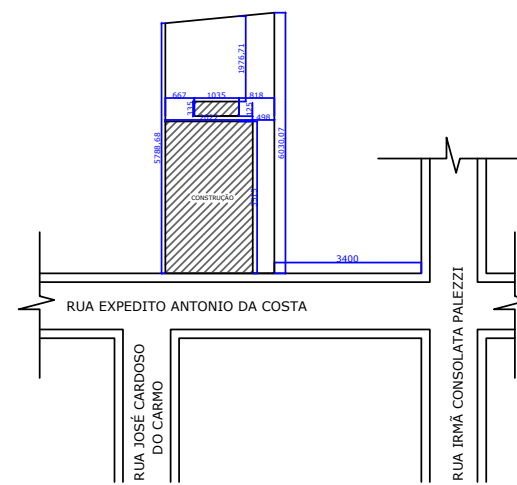
NOTAS GERAIS

- 1- COTAS em centímetros.
- 2- As COTAS sempre prevalecem sobre a ESCALA GRÁFICA.
- 3- Concreto Estrutural: Fck >= 25 MPa.
- 4- As setas indicam o sentido obrigatório das vigotas.
- 5- ESCORAMENTO: Distância máxima entre linhas de escora deverá ser de 1,10 metros.
- 6- Paredes localizadas sobre as lajes na posição longitudinal deverão ter duas vigotas justapostas sobre sua projeção.
- 7- O prazo mínimo para retirada das escoras será de 21 dias.
- 8- O fabricante das lajes será responsável pela conferência das medidas das vigotas, no local da obra.
- 9- Será obrigatório a colocação de armaduras negativas em todas as vigotas, afim de combater a deformação lenta das lajes.
- 10- Contraflecha nas vigotas deverá ser indicado pelo Fabricante das Lajes.

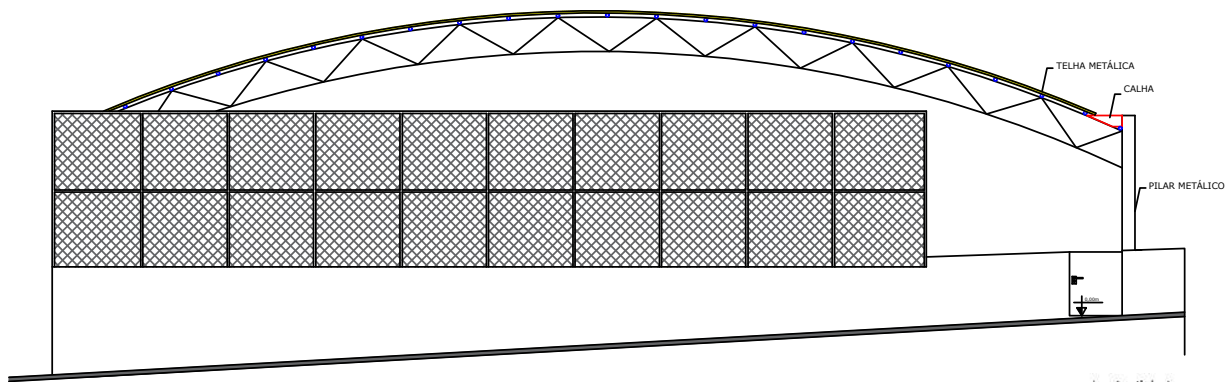
PROFSSIONAL	JOSÉ AUGUSTO ANDRADE ROSA Engenheiro Civil - CREA 434295MG Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680 Centro Campus Altos - MG Tel: (62) 999734131	CPF: 39970-050 INSCRIÇÃO: 1377-3426-7980 TÍTULO: 01/01
RECORRENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPUS ALTOS	
PROJETO	RUA JOSÉ CORDEIRO PALEZ, 582 Campus Altos - MG 39970-050	ÁREA: 926,10
TÍTULO/TIPO	PROJETO ESTRUTURAL	ÁREA TOTAL: 926,10
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E DIAGRAMA DE COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA: 926,10
ÁREA EXIST. (m²)	ÁREA A SER CONSTR. (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
0	926,10	926,10
TAXA DE IMPOSTO (R\$)	COEF. APROVEITAMENTO (MÁX. PERMITEBILIDADE (M²))	TAXA COB. VEGETAL (M²)
0	0	0
REPROJETO	JOSÉ AUGUSTO ANDRADE ROSA	DATA: 17/12/2025
ENGENHEIRO	RUA DOUTOR GETÚLIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPUS ALTOS / MG CNPJ: 09.999.734/01	INSCRIÇÃO: 1377-3426-7980 TÍTULO: 01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1:500



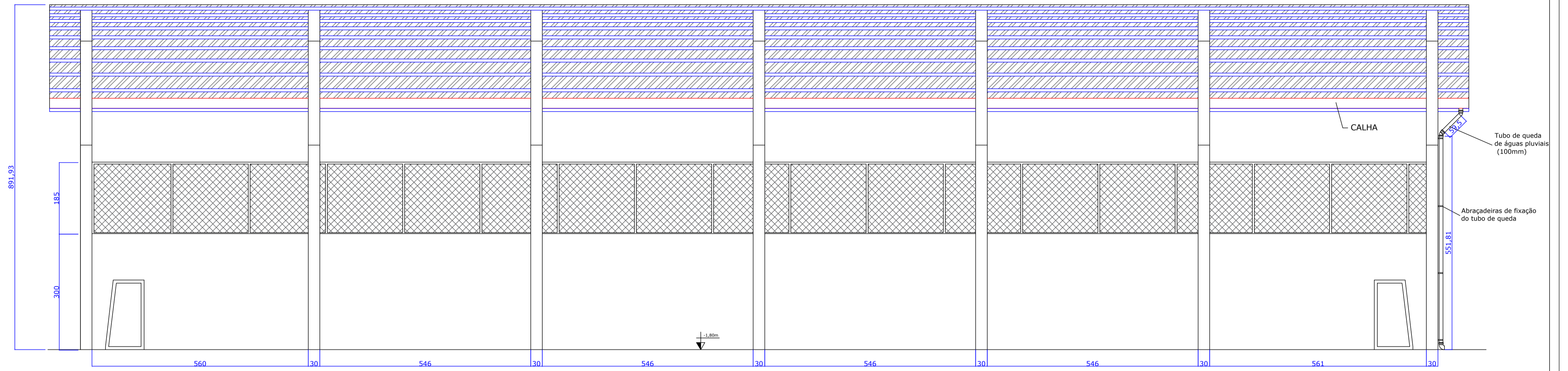
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:500



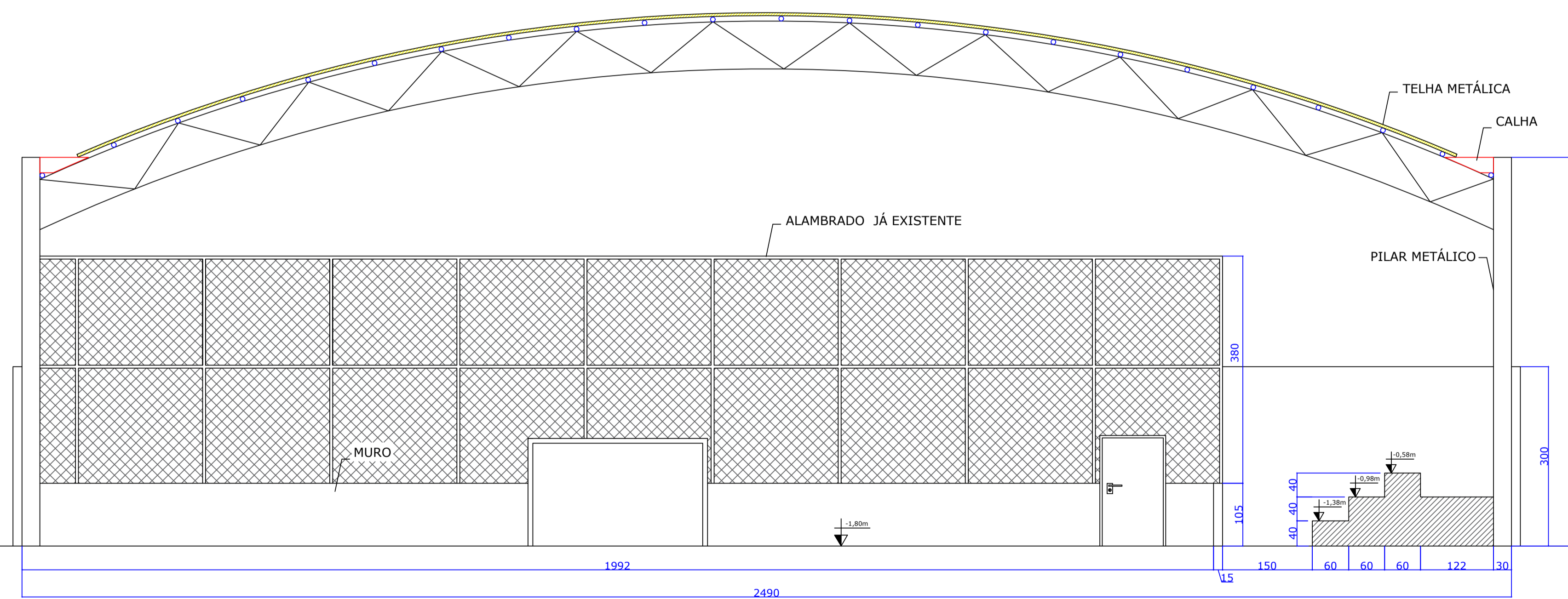
FACHADA
ESC. 1:50

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
 Data: 20/02/2026 15:12:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROFISSIONAL		JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA Engenheiro Civil - CREA 434295/MG Rua Beater Getúlio Portela, nº 680 Centro Campos Altos - MG Tel: (62) 997734121	
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS Rua Conselheiro Alves Bicalho, 400 - Centro Campos Altos - MG CEP 38775-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL	15.029.196/000-00 15.029.196/000-00 CPF: 2485.9880
PROJETO	Rua Expedito Antonio da Costa Campos Altos - MG 38775-000	ÁREA CAD.	966,10
TITULAR DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA SALA DE ESPORTES DOS BOMBARDAS PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E FACHADA	DATA DE EMISSÃO DO PROJETO	03/03
ÁREA CONSTR. COB.	ÁREA A BOMBEIO COB.	ÁREA A BOMBEIO COB.	ÁREA TOTAL COB.
-	-	966,10	-
TAXA DE LICENCIAMENTO	IMP. FUNDIÁRIO	TAXA DE LICENCIAMENTO	IMP. FUNDIÁRIO
-	-	17/10/2025	434295/MG
ASSINATURA	JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA Rua Beater Getúlio Portela, 680 - Centro - Campos Altos / MG CEP: 38775-000		



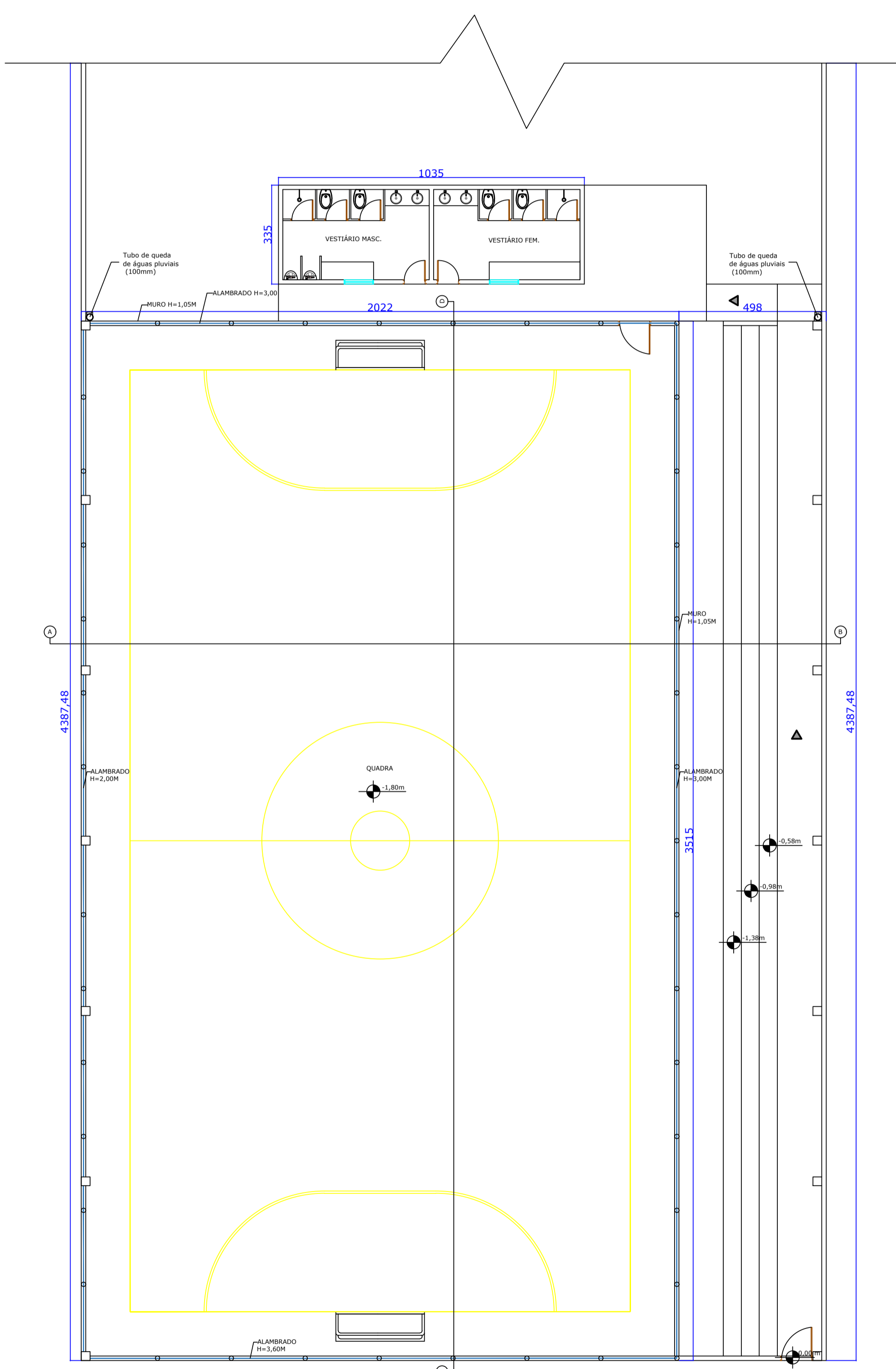
CORTE CD
ESC. 1:50



CORTE AB
ESC. 1:50

PROFISSIONAL	JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA Engenheiro Civil - CREA 434295MG Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680 Centro Campos Altos - MG Teli (62) 999734131	
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30 TELEFONE (37) 3426 9100
ENDEREÇO	RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	<input checked="" type="checkbox"/> CONTINUA DE NÍVEL E DATA VÁLIDA <input checked="" type="checkbox"/> TITULO DE OBRAS CNP <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO DE OBRAS <input checked="" type="checkbox"/> INCORPORADORA OBRAS
IMÓVEL	ENDEREÇO Rua Expedito Antonio da Costa Campos Altos - MG 38970-000	ÁREA (m²) 926,10
TÍTULO/TIPO	COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DOS BOMBEIROS.	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA (C) <input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA (C) <input checked="" type="checkbox"/> MISTA (C)
CONTEÚDO	CORTE AB e CORTE CD.	
PRANCHA	02/03	
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	ÁREA A DEMOLIR (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)
-	-	926,10
ÁREA TOTAL (m²)	-	
TAXA DE DEUQAÇÃO (C)	COEF. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE (C)
-	-	-
TAXA COB. VEGETAL (C)	-	
ESCALA INDICADA	UNIDADE CM	
DATA	17/12/2025	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA CREA/MG - Nº 434295MG	
ENDEREÇO DO RT	RUA DOUTOR GETULIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MG	
TELEFONE	(62) 999734131	
EMAIL	joaorosa.ecivil@gmail.com	





PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

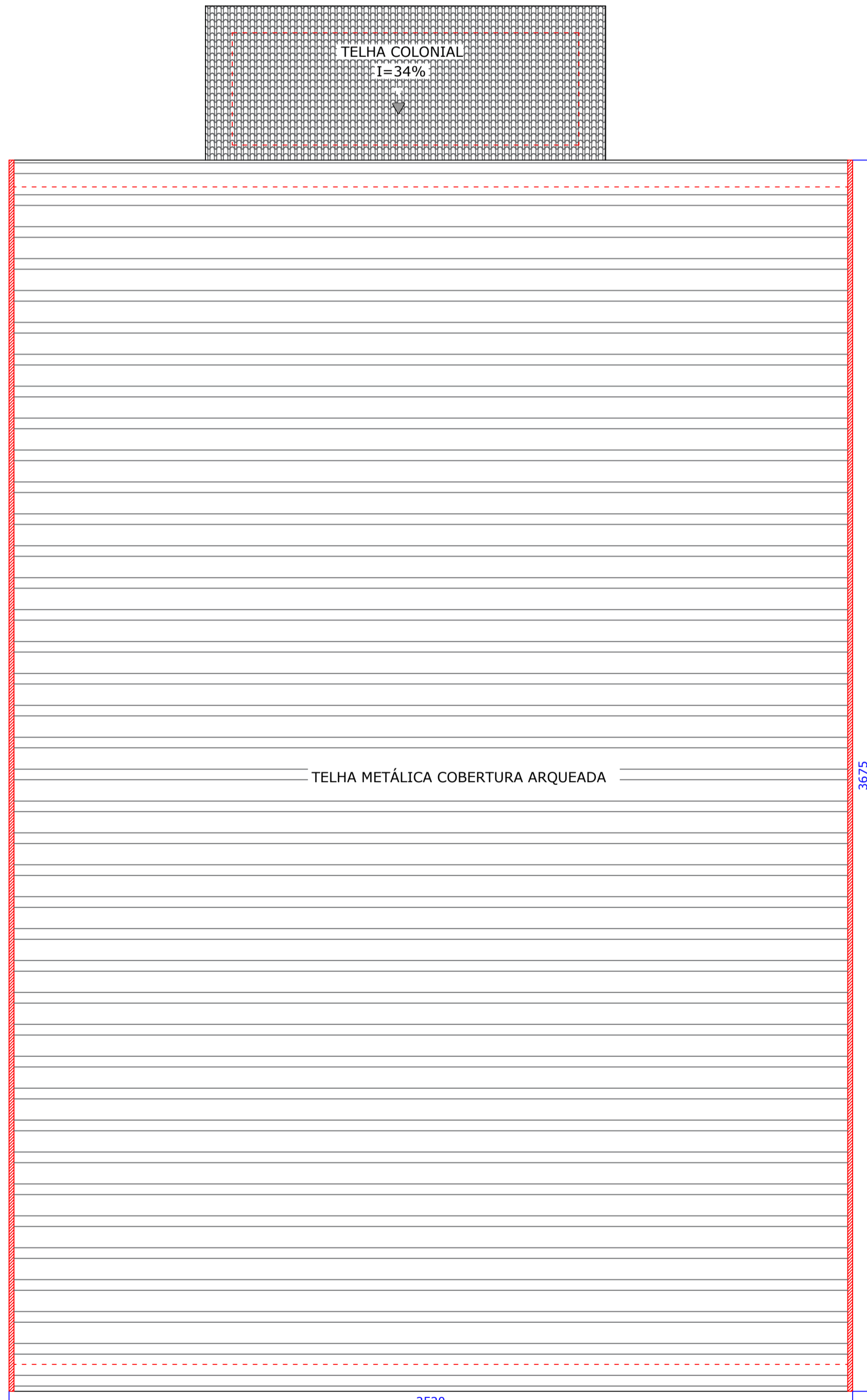


DIAGRAMA DE COBERTURA
ESC. 1:100


PROFISSIONAL	JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA Engenheiro Civil - CREA 434295MG Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680 Centro Campos Altos - MG Teli (62) 999734131	
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF / CNPJ 18.298.190/0001-30 TELEFONE (37) 3426 9100
ENDEREÇO	RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	<input checked="" type="checkbox"/> PLANALTO DE TERRE E SEM ÁRVORES <input checked="" type="checkbox"/> TERRE EM OBRAS <input type="checkbox"/> PANTANAL <input type="checkbox"/> INCORPORADA
IMÓVEL	Rua Expedito Antonio da Costa Campos Altos - MG 38970-000	ÁREA (m²) 926,10
TÍTULO/TIPO	COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DOS BOMBEIROS.	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA (C) <input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA (C) <input checked="" type="checkbox"/> MISTA (C)
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E DIAGRAMA DE COBERTURA.	PRANCHA 01/03
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	ÁREA A DEMOLIR (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)
-	-	926,10
ÁREA TOTAL (m²)	-	-
-	-	-
TAXA DE DEBITAÇÃO (R\$)	COEF. APROVEITAMENTO (TA)	TAXA PERMEABILIDADE (CP)
-	-	-
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA CREA 434295MG Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680 - Centro - Campos Altos - MG E-mail: joaoarossa.eciv@gmail.com	ESCALA INDICADA CM DATA 17/12/2025. CREA/MG - Nº 434295MG ART. Nº NCE0264654834
ENDEREÇO DO RT	RUA DOUTOR GETULIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MG	TELEFONE (62) 999734131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS					FOLHA Nº: 01/02		
OBRA: Cobertura da quadra de esportes do bairro Boa Esperança.					DATA: 27/01/2026		
LOCAL: Rua Irmã Consolata Palezi, 582 - Campos Altos, MG, 38970-000				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro - Setop - outubro/2025 com des. Sinapi - ago/2025 com des.				() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses						BDI	28,29%
"	CODIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00.	%	0,50%	365.372,74	R\$ 468.736,69	R\$ 2.343,68
						SUBTOTAL	R\$ 2.343,68
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	1,00	1.153,26	R\$ 1.479,52	R\$ 1.479,52
						SUBTOTAL	R\$ 1.479,52
3.		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	m3	0,95	109,09	R\$ 139,95	R\$ 132,25
						SUBTOTAL	R\$ 132,25
4.		MOVIMENTO DE TERRA					
4.1	ED-26497	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m3	70,00	43,30	R\$ 55,55	R\$ 3.888,47
4.2	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	3,02	42,78	R\$ 54,88	R\$ 165,96
						SUBTOTAL	R\$ 4.054,43
5.		INFRAESTRUTURA					
5.1		ESTACAS					
5.1.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	Kg	229,52	10,27	R\$ 13,18	R\$ 3.024,01
5.1.2	95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	Kg	49,90	15,68	R\$ 20,12	R\$ 1.003,70
5.1.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022	Kg	229,52	8,75	R\$ 11,23	R\$ 2.576,45
5.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022	Kg	49,90	9,58	R\$ 12,29	R\$ 613,28
5.1.5	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO).	m3	4,95	545,18	R\$ 699,41	R\$ 3.462,09
5.2		BLOCOS					
5.2.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Kg	75,00	17,57	R\$ 22,54	R\$ 1.690,54



5.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	4,32	789,77	R\$ 1.013,20	R\$ 4.377,01
						SUBTOTAL	R\$ 16.747,08
6		COBERTURA					
6.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.	m2	926,10	242,04	R\$ 310,51	R\$ 287.566,20
6.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	926,10	92,32	R\$ 118,44	R\$ 109.684,81
6.3	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	73,50	119,48	R\$ 153,28	R\$ 11.266,15
6.4	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	12,24	88,98	R\$ 114,15	R\$ 1.397,23
						SUBTOTAL	R\$ 409.914,38
7.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
7.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	117,64	R\$ 150,92	R\$ 27.165,66
						SUBTOTAL	R\$ 27.165,66
8.		LIMPEZA DA OBRA					
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	926,10	7,78	R\$ 9,98	R\$ 9.243,37
						SUBTOTAL	R\$ 9.243,37
TOTAL GERAL DA OBRA							471.080,38
Campos Altos, 27 de janeiro de 2026.				Documento assinado digitalmente JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA Data: 16/03/2026 13:56:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			
_____ JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA - ENGENHEIRO CIVIL			_____ 434295MG CREA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO													
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS			VALOR: R\$ 471.080,38				27/01/2026.						
OBRA: Cobertura da quadra de esportes do bairro Boa Esperança.			LOCAL: R. Irmã Consolata Palezi, 582 - Campos Altos, MG, 38970-000				PRAZO DA OBRA: 03 MESES						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	0,50%	50,00%		50,00%							
		Financeiro	R\$ 2.343,68	R\$ 1.171,84		R\$ 1.171,84							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,31%	100,00%									
		Financeiro	R\$ 1.479,52	R\$ 1.479,52									
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	0,03%	100,00%									
		Financeiro	R\$ 132,25	R\$ 132,25									
4	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	0,86%	100,00%									
		Financeiro	R\$ 4.054,43	R\$ 4.054,43									
5	INFRAESTRUTURA	Físico %	3,56%	50,00%		50,00%							
		Financeiro	R\$ 16.747,08	R\$ 8.373,54		R\$ 8.373,54							
6	COBERTURA	Físico %	87,02%			50,00%		50,00%					
		Financeiro	R\$ 409.914,38			R\$ 204.957,19		R\$ 204.957,19					
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	5,77%	35%		35%		30%					
		Financeiro	R\$ 27.165,66	R\$ 9.507,98		R\$ 9.507,98		R\$ 8.149,70					
8	LIMPEZA GERAL	Físico %	1,96%					100,00%					
		Financeiro	R\$ 9.243,37					R\$ 9.243,37					
TOTAL		Físico %	100,00%	5,25%	47,30%	47,45%							
		Financeiro	R\$ 471.080,38	R\$ 24.719,57	R\$ 222.838,71	R\$ 223.522,10							
_____ JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA - ENGENHEIRA CIVIL _____ VICENTE DE PAULO MATEUS - PREFEITO MUNICIPAL			MG 434295MG CREA			Observações:							



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
 Data: 15/03/2026 13:56:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						DATA: 27/01/2026
OBRA: Cobertura da quadra de esportes do bairro Boa Esperança.						QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA
LOCAL: R. Irmã Consolata Palezi, 582 - Campos Altos, MG, 38970-000						
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00.	%	CANTEIRO DE OBRAS	0,3	0,3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	OBRA	1	1
3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
3.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	m3	OBRA	7*(0,3*0,15)*3	0,945
4. MOVIMENTO DE TERRA						
4.1	ED-26497	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	FUNDAÇÃO	14*5	70
4.2	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	FUNDAÇÃO	14*(0,6*0,6*0,6)	3,024
5. INFRAESTRUTURA						
5.1. ESTACAS						
5.1.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	229,52
5.1.2	95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	49,9
5.1.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	229,52
5.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	49,9
5.1.5	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M³	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	4,95
5.2. BLOCOS						
5.2.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	75
5.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	FUNDAÇÃO	(LADO X LADO X ALT.) X QUANT.	4,32
6. COBERTURA						



6.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.	M²	ESTRUTURA	25,2*36,75	926,1
6.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	ESTRUTURA	25,20*30,15	926,1
6.3	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0.65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	COBERTURA	2*36,75	73,5
6.4	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	COBERTURA	2*(5,52+0,6)	12,24
7.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
7.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	OBRA	180	180
8.		LIMPEZA				
7.1	9079	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	OBRA	25,20*30,15	926,1

Campos Altos, 27 de janeiro de 2026.

João Augusto Andrade Rosa
Engenheiro Civil
CREA-MG: 434295MG



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 16/03/2026 13:56:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EMPREENDIMENTO: Cobertura da quadra de esportes do bairro Boa Esperança.

R. Irmã Consolata Palezi, 582 - Campos Altos, MG, 38970-000

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS

1,05%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

1,27%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL

5,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO

7,50%

5) GARANTIA / SEGUROS

2,27%

7) Tributos

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 1,50%

CPRB= 3,60%

BDI= 28,29%

CAMPOS ALTOS, 27 DE JANEIRO DE 2026

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 434295MG



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 16/03/2026 13:56:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264654834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1014590701**

Registro: **434295MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Campos Altos**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/02/2026**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EXPEDITO ANTONIO DA COSTA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BOA ESPERANÇA**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **03/02/2026**

Previsão de término: **03/02/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Campos Altos**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	926,10	m ²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	926,10	m ²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	926,10	m ²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	926,10	m ²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	926,10	m ²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	926,10	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Cobertura de quadra esportiva.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9a0cB
 Impresso em: 20/02/2026 às 13:07:28 por: , ip: 201.71.39.240

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264654834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
 Data: 20/02/2026 14:05:09-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA - CPF: 022.525.711-44

Prefeitura Municipal de Campos Altos - CNPJ: 18.298.190/0001-30

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **12/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8611576304**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9a0cB
 Impresso em: 20/02/2026 às 13:07:30 por: , ip: 201.71.39.240



www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:



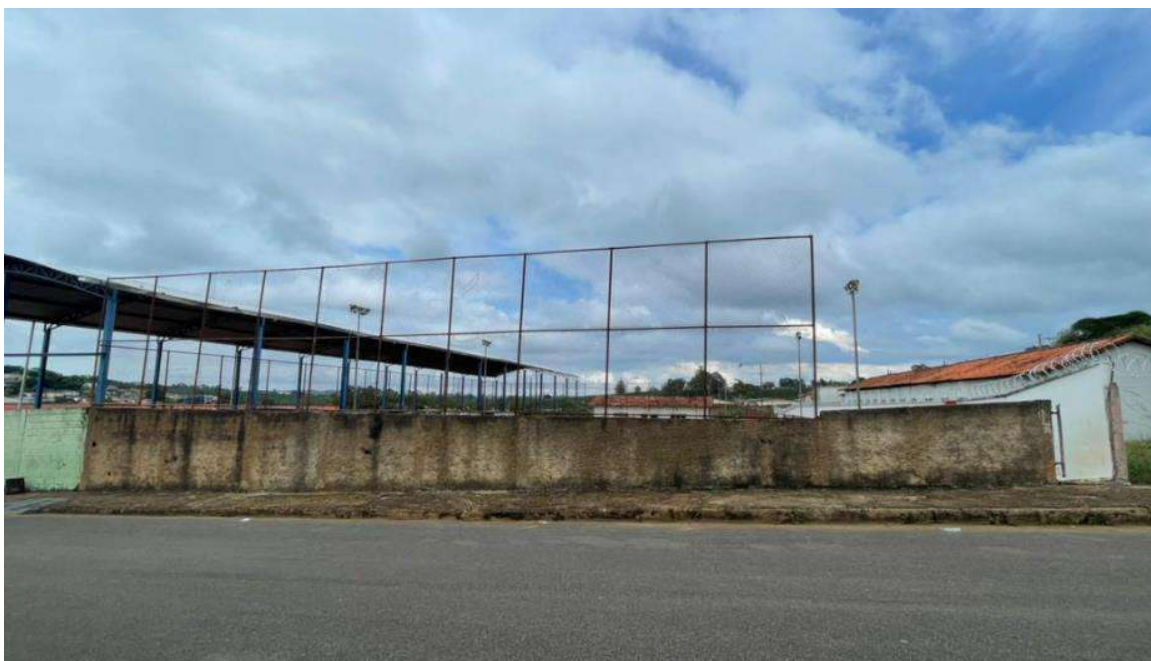


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Cobertura da quadra de esportes do bairro Boa Esperança.
LOCAL: Rua Irmã Consolata Palezi, 582 - Campos Altos, MG, 38970-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-068506 / 2024

Programa: 09032024

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 18.298.190/0001-30 - MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS (MG)

Emenda Parlamentar: 202427560005-DOMINGOS SÁVIO

Situação do Plano de Trabalho: Legado ADFP 854 STF / NT - TCU

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho**
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Total de Custeio Emenda
R\$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda
R\$ 300.000,00

=

Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 300.000,00

Período de Execução: 36 meses
01/01/2025 - 01/01/2028

Dados Básicos

Situação do Plano de Trabalho

Legado ADFP 854 STF / NT - TCU

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Sim Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00.00 - Dotação 565 (Reforma Centros de Desportos Municipais

Caracteres restantes: 4902

Execução Orçamentária

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 03/07/2027

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da justificativa
26012251653	30/08/2024 09:24	36		

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00


Lista de Executores

Executor	Detalhamento do Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
18.298.190/0001-30 - MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS	Execução de Obras de Reforma de Quadra Poliesportiva	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	

Anexos



Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Justificativa	JUSTIFICATIVA Transf especial M.Esporte.pdf	

Histórico

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
Sistema	24/09/2025 19:10	Legado ADPF 854 STF / NT - TCU
05596994170	22/07/2025 14:18	Aprovado
13911750692	10/02/2025 13:30	Enviado para análise
13911750692	05/02/2025 13:32	Aguardando envio para análise
01516972309	31/01/2025 14:05	Em complementação
Sistema	24/01/2025 18:47	Enviado para análise
26012251653	30/08/2024 09:24	Aguardando envio para análise
26012251653	30/08/2024 09:24	Em elaboração

[Voltar](#)

[Editar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-068506 / 2024

Programa: 09032024

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 18.298.190/0001-30 - MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS (MG)

Emenda Parlamentar: 202427560005-DOMINGOS SÁVIO

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Dados do Beneficiário

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
18.298.190/0001-30 - MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS	MG	3111507	0.702

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
001 - Banco do Brasil	3038-4	18814-X	Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(s) objeto(s) do Plano de Trabalho. É permitida a transferência do recurso para conta específica do executor cadastrado previamente no sistema. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Dados da Emenda Parlamentar

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202427560005-DOMINGOS SÁVIO	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

Dados Complementares do Plano

Finalidades

Tipo	Ações
27-Desporto e Lazer / 812-Desporto Comunitário	

Histórico

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
260.122.516-53	14/05/2024 13:14	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

[Voltar](#) Editar

REDES SOCIAIS



PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068506

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO	PROGRAMA	SITUAÇÃO
2024	09032024	Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

18.298.190/0001-30 - MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

UF	CÓDIGO IBGE	IDH
MG	3111507	0.702
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001 - Banco do Brasil	3038-4	18814-X

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202427560005-DOMINGOS SÁVIO

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

—

FINALIDADES

27-Desporto e Lazer / 81-Desporto Comunitário

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
260.***-53	14/05/2024 13:14	Ciente
036.***-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência



PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068506



PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068506

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2024NME000037358	2024NE010418	Empenho Original	R\$ 300.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2024MDH00010418	2024NE010418	2024TF005455	2024OP000947	R\$ 300.000,00	Enviado



PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-068506

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Legado ADPF 854 STF / NT - TCU

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.36.02.27.812.0077.1021.4.4.90.51.00.00 - Dotação 565 (Reforma Centros de Desportos Municipais

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
Justificativa	JUSTIFICATIVA Transf especial M.Esporte.pdf

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
Sistema	24/09/2025 19:10	Legado ADPF 854 STF / NT - TCU
055.***-70	22/07/2025 14:18	Aprovado
139.***-92	10/02/2025 13:30	Enviado para análise
139.***-92	05/02/2025 13:32	Aguardando envio para análise
015.***-09	31/01/2025 14:05	Em complementação
Sistema	24/01/2025 18:47	Enviado para análise
260.***-53	30/08/2024 09:24	Aguardando envio para análise
260.***-53	30/08/2024 09:24	Em elaboração



PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068506

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

18.298.190/0001-30 - MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

OBJETO DE EXECUÇÃO

Execução de Obras de Reforma de Quadra Poliesportiva

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

812-Desporto Comunitário / 27-Desporto e Lazer

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Execução de Obras de Reforma de Quadra Poliesportiva	1/UN	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
001 - Banco do Brasil	3038-4	18814-X	Conta Ativa

CONSELHOS

Relatório do Plano de Ação Emitido em 23/02/2026 13:55

Página 5 de 7



PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068506

CONSELHOS (E-MAIL)

camara@camposaltos.mg.leg.br

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO	DATA
-------------------------------------	------

055.***-70 - FERNANDA AMARO MARTINS DA SILVA LIMA	2025-07-22T14:18:37.849969
---	----------------------------

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-068506

RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão não cadastrado.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **18/03/2026 16:49:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1675.4949.101R.6178.3638**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **35B.20B** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **18/03/2026 - 16:49:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 1640.0A49.2011.R21V.0338

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

